



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FELIZ  
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 5/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000229/2025-77

Feliz-RS, 26 de março de 2025.

## SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO

O Diretor-Geral do *Campus Feliz* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna pública a abertura das inscrições para candidatos a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) destinadas a estudantes de nível técnico e superior do IFRS.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de ensino aprovados no [EDITAL PROEN Nº 25/2024 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2025](#).

1.2. As Bolsas são divididas nas seguintes modalidades:

a) Bolsa de Ensino Técnico (BEET): destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

b) Bolsa de Educação Superior (BEES): destinada aos acadêmicos de nível superior do IFRS;

1.3. O valor mensal das Bolsas de Ensino deverá seguir o disposto na [Resolução nº 9, de 31 de março de 2023, que homologa a Resolução nº 6, de 01/03/2023](#).

1.4. A vigência das bolsas será de 28/04/2025 a 28/11/2025.

### 2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino encontra-se no quadro a seguir:

COORDENADOR(A)/E-MAIL	PROJETO	MODALIDADE/ QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Andrea Jéssica Borges Monzón andrea.monzon@feliz. ifrs.edu.br	Capacitação, Acessibilidade, Aprendizagem e Inclusão em Colaboratividade	BEES/03 bolsas	16 horas

Elisangela Pinto Francisquetti  elisangela. francisquetti@feliz.ifrs. edu.br	SOS Matemática: Programa de Monitoria para alunos do IFRS Feliz.	BEET/02 bolsas	16 horas
Sandro Oliveira Dorneles  sandro.dorneles@feliz. ifrs.edu.br	Laboratório de Ideias	BEET/02 bolsas	12 horas
Izandra Alves  izandra.alves@feliz.ifrs. edu.br	A biblioteca como espaço que acolhe livros e leitores: o clube de leitura do IFRS campus Feliz	BEET/01 bolsa	16 horas
Vinicius Hartmann Ferreira  vinicius.ferreira@feliz. ifrs.edu.br	Clube de desenvolvimento de jogos	BEET/02 bolsas	12 horas
Niceia Chies da Fre  niceia.fre@feliz.ifrs.edu. br	Modelagem e Simulação de Processos Químicos Utilizando o Simulador EMSO	BEES/01 bolsa	12 horas

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino do *Campus* Feliz conforme descrito no Anexo I, do Edital IFRS Nº 143/2022.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	26/03/2025
Período de inscrições	26/03/2025 a 03 /04/2025
Divulgação de inscritos*	04/04/2025
Período de seleção dos bolsistas (em horário estabelecido pelo coordenador do projeto)	07 a 11/04/2025
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas pelo coordenador do projeto para o e-mail da Coordenação de Ensino	11/04/2025
Publicação do resultado da seleção de bolsista(s)*	16/04/2025

Envio/Entrega da documentação do bolsista, pelo coordenador do projeto, para o e-mail da Coordenação de Ensino	21/04/2025
--	------------

\*Os interessados têm até o primeiro dia útil após cada publicação para apresentar recursos, que deverá ser enviada por e-mail para [coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br).

#### 4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 022/2015](#).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) exclusivamente mediante envio do **Formulário de Inscrição** disponível em: <https://forms.gle/zyqkkfqaPTLh6cU8>.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo contatar os candidatos e divulgar as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas, nas modalidades BEES e/ou BEET, são:

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
Capacitação, Acessibilidade, Aprendizagem e Inclusão em Colaboratividade (CAIC)	1) estar devidamente matriculado/a no Ensino Superior, podendo ser na Licenciatura em Letras – Português e Inglês, ou Licenciatura em Química, ou Engenharia Química do IFRS-Campus Feliz; 2) ter interesse pela educação inclusiva/inclusão; 3) ter disponibilidade para atuar no projeto.	Entrevista presencial, no IFRS-Campus Feliz, agendada por e-mail.
SOS Matemática: Programa de Monitoria para alunos do IFRS Feliz.	O candidato deve ser estudante do ensino médio do segundo ano em diante, gostar de ajudar os colegas.	A seleção será feita por meio de uma entrevista presencial.

<p>Laboratório de Ideias</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilidade para participar dos encontros de planejamento, projetos e elaboração de materiais;</li> <li>- Capacidade argumentativa;</li> <li>- Como critério de desempate será considerado se a pessoa é público-alvo do Programa de Assistência Estudantil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrevista presencial ou google meet com coordenador do projeto e docentes envolvidos;</li> <li>- Avaliação das entrevistas a partir dos critérios estabelecidos.</li> </ul>
<p>A biblioteca como espaço que acolhe livros e leitores: o clube de leitura do IFRS campus Feliz</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Ser estudante matriculado em curso de Ensino Médio ou Superior do IFRS, <i>Campus Feliz</i>;</li> <li>b. Ser apreciador de livros e gostar de ler;</li> <li>c. Ter disponibilidade para realizar /organizar o Clube de Leitura.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Envio de um e-mail para a coordenadora do projeto (izandra.alves@feliz.ifrs.edu.br ) justificando o interesse pela ação;</li> <li>b. Entrevista presencial sobre o interesse, os horários disponíveis, análise da leitura do projeto ( a coordenadora enviará o projeto por e-mail, assim que receber a justificativa de interesse pela bolsa) e sugestões.</li> </ul>
<p>Clube de desenvolvimento de jogos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estar matriculado no curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;</li> <li>- Disponibilidade;</li> <li>- Conhecimento Técnico;</li> <li>- Iniciativa.</li> </ul>	<p>Entrevista presencial.</p>

<p>Modelagem e Simulação de Processos Químicos Utilizando o Simulador EMSO</p>	<p>Estar matriculado no curso de Engenharia Química.</p>	<p><b>1.</b> O(A) candidato(a) deverá enviar histórico escolar e carta de intenções sobre interesse pelo projeto e detalhamento horários /turnos disponíveis para as atividades de ensino para o email: <b>niceia.fre@feliz.ifrs.edu.br</b> com o assunto: “Bolsa - Modelagem e Simulação de Processos Químicos Utilizando o Simulador EMSO”.</p> <p><b>2.</b> Entrevista a ser agendada em resposta ao email enviado no item <b>1</b>. Na entrevista, serão avaliados conhecimentos técnicos e experiência na área do projeto.</p>
--	--	---

6.3. O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, de caráter classificatório.

6.5. O coordenador do projeto de ensino deverá enviar à Coordenação de Ensino (coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br) os documentos do processo de seleção dos bolsistas para que sejam arquivados.

6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de Edital Complementar para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Coordenação de Ensino, através do e-mail coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior proximidade de finalizar o curso;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

7.2. O coordenador do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes e desclassificados – à Coordenação de Ensino via e-mail (coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br).

7.3. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Feliz* destinados a esse fim.

7.4. A Coordenação de Ensino do *Campus Feliz* divulgará a lista dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no *site* do *campus*.

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, cada coordenador de projeto deverá indicar o(a) bolsista selecionado(a), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Ensino, via e-mail (coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br), em um único arquivo no formato .pdf.

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária;
- c) Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista (**Anexo I**);
- d) Termo de compromisso do bolsista (**Anexo II**), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.
- e) Currículo Lattes atualizado.

8.2 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3 O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.

8.4 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

8.5 O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do *campus*.

## 9. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do Projeto de ensino à Coordenação de Ensino do *campus*, em formulário específico (**Anexo I**).

9.2 O coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar à Coordenação de Ensino os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 8.1.

9.3 O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, à Coordenação de Ensino o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do Projeto de Ensino.

9.4 Em caso de não haver candidatos suplentes para substituição do bolsista, será possível a abertura de Edital Complementar de Seleção de Bolsistas, se solicitado pelo coordenador do projeto à Coordenação de Ensino (coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br).

## 10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2 É obrigatório que cada bolsista mantenha seu Currículo Lattes atualizado, enviando-o a cada relatório.

10.3 O coordenador do projeto informará mensalmente à Coordenação de Ensino do *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto.

10.4 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo coordenador do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do *campus* deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

## 11. DA AVALIAÇÃO

11.1 Cada bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista de Ensino (**Anexo III**), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa ou até 29 de dezembro, o que ocorrer primeiro e de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao Coordenador do Projeto de Ensino.

11.2 Caso o(a) bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino do IFRS, até que regularize a situação.

11.3 O coordenador do projeto deverá enviar o Relatório de Atividades de Ensino, conforme o modelo (**Anexo IV**), acompanhado do(s) Relatório(s) Final(is) do(s) Bolsista(s) de Ensino, conforme o cronograma definido no Edital IFRS nº 143/2023, juntamente com o Currículo Lattes do bolsista.

11.3.1 O Currículo Lattes deverá mencionar o respectivo projeto por ocasião do relatório final.

11.4 Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentada(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

11.5 É obrigatório que cada bolsista explicita no item 8 do **Anexo III** o(os) evento(os) do qual tenha participado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Ensino do IFRS e do Edital IFRS nº 143/2023, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

12.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.

12.4 A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (CONCAMP).

12.6 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.

12.7 Cada documento solicitado enviado para o email da Coordenação de Ensino, nos termos desse Edital, deverá apresentar assinatura eletrônica via gov.br.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus* Feliz do IFRS.

12.8 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 15:42)*

MARCELO LIMA CALIXTO

*DIRETOR*

*IFRS / CF-FLZ (11.01.10)*

*Matrícula: ###476#0*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **85c2f91fd6**